

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MG FLEX LTDA**, com sede na Avenida Sebastião G. Reis, S/N, Bairro Santa Cruz, no Município de Sericita - MG, CEP: 35.368-000, Fone (31) 97234-3461, e-mail licitacaomgflex@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.121.365/0001-87, Inscrição Estadual n.º 004120020.00-98, neste ato representado por **sua sócia Sra. Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 143.520.706-88 e portador da Carteira de Identidade nº 19.237.070, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5050784	36	1.016.810	FRALDA ADULTO TAMANHO G - INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDODOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA/HIPOALERGÊNICA, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. QUE SUPORTE PESO DE 90KG.	UNIDADE	MAXICONFORT	R\$ 1,3000	R\$ 1.321.853,00
VALOR TOTAL:							R\$ 1.321.853,00

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 1.321.853,00 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533 - CENTRO, CEP: 35603-000, ARAÚJOS/MG.
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA WILSON ALVARENGA DE OLIVEIRA, 1561 - VIÚVA, CEP: 35970-000, BARÃO DE COCAIS/MG.
BELA VISTA DE MINAS	RUA JUSTINA, S/N – MARIA MARCELINA, CEP: 35938-000, BELA VISTA DE MINAS/MG.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 - OZANAN, CEP: 35636-272, BOM DESPACHO/MG.
BRUMADINHO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO FILHO (ESTRADA PARA ALBERTO FLORES), 391, CEP: 32480-000, BRUMADINHO/MG.
CAMPO BELO	AVENIDA PROFESSOR WANDERLEY LUIZ MAIA, 115 – VILA SÃO JOÃO, CAMPO BELO/MG.
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, 25 – CENTRO (ALMOXARIFADO SAÚDE), CLÁUDIO/MG.
CONTAGEM	RUA HUM, 800 – TAPERA (ALMOXARIFADO CENTRAL - CLI CORREIOS), CEP: 32150-973, CONTAGEM/MG
DESTERRO DE ENTRE RIOS	RUA BRASILINO JOSÉ DE ANDRADE, 40 – CENTRO, DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG.
DOM JOAQUIM	RUA DR. ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, 19 – CENTRO, CEP: 35865-000, DOM JOAQUIM/MG.
ESMERALDAS	RUA SANTA QUITÉRIA, 321 – CENTRO, CEP: 32800-106, ESMERALDAS/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 - NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG
GUANHÃES	AVENIDA ALBERTO CALDEIRA, 50 – CENTRO, GUANHÃES/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DRUMONT, 353 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
ITABIRITO	RUA FRANCISCO DELL REY, 55 – SANTA EFIGÊNIA, ITABIRITO/MG.
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	RUA OLIVIER CÂNDIDO GOMES, 100 – CENTRO, ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.
ITAPECERICA	RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 – CENTRO, CEP: 35550-000, ITAPECERICA/MG.
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, 124 - SÃO FRANCISCO, ITATIAIUÇU/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE)
ITAÚNA	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 – VILA NAZARÉ, CEP: 35680-403, ITAÚNA/MG.
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA CÂNDIDO DIAS, 03 – BELMONTE, JOÃO MONLEVADE/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 - CENTRO, JUATUBA/MG.
LAGOA DA PRATA	RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, 990 – CENTRO, LAGOA DA PRATA/MG.
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 - VILA SUZANA, CEP: 35670-000, MATEUS LEME/MG.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325 - MANJAHY, NOVA ERA/MG.
NOVA SERRANA	AVENIDA BENJAMIM MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, 2112 – PARK DONA GUMERCINDA MARTINS, NOVA SERRANA/MG.
ONÇA DE PITANGUI	RUA BENEDITO VALADARES, 260 – CENTRO, ONÇA DE PITANGUI/MG.
OURO BRANCO	RUA ALTO DO CRUZEIRO, S/N – CENTRO, OURO BRANCO/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, 21 (CX. 4, BL. A) - SARAMENHA, CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS/MG.
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, 985 - SÃO GERALDO, CEP: 33600-000, PEDRO LEOPOLDO/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE).
PEQUI	RUA MAGALHÃES PINTO, 160 – CENTRO, PEQUI/MG.
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 – CENTRO, PERDIGÃO/MG.
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, 39 – VALONGO, PIRACEMA/MG.
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES, 150 – NOVA CACHOEIRA, RIO MANSO/MG.
SANTA BÁRBARA	RUA CRISTIANE GEO MAIA, 95 – CENTRO, CEP: 35960-000, SANTA BÁRBARA/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, 222 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, 171 - VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37B - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 - CENTRO, CEP: 35.567-000, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.
SARZEDO	AVENIDA SÃO LUCAS, 377 – IMACULADA CONCEIÇÃO, SARZEDO/MG.

5.3.1 Normas de comodato:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 5.3.1.1 Para os itens 7 e 11, EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO e EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, respectivamente, será necessário implementar normas de execução, uma vez que esses materiais dependem de equipamentos para o devido funcionamento. Tais equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa arrematante do item sob regime de comodato em perfeitas condições de uso. Além disso, ressalta-se que os requerentes possuem a obrigatoriedade de devolvê-los, também, sob as mesmas condições, a ser levado em consideração apenas o desgaste do período de uso em relação a vigência da ata.
- 5.3.1.2 O fornecedor deverá oferecer as bombas de infusão, que atendam a compatibilidade requerida, para cada município coparticipante na proporção de 01 (uma) bomba a cada 20 (vinte) equipos, considerando que o limite sob posse do requerente será de 30 (trinta) bombas. Tais equipamentos deverão ser entregues sob a instrução do tópico 15 deste termo (Dos prazos e local de entrega).
- 5.3.1.3 Em caso de necessidade de manutenção corretiva, o setor competente fará o chamado através de contatos que a detentora do registro de preços irá disponibilizar, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, havendo necessidade da retirada de qualquer equipamento para a manutenção corretiva, a detentora do registro de preços deverá substituí-los dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus ao solicitante.
- 5.3.1.4 Após findar a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), as bombas de infusão ficarão disponíveis para retirada pela detentora do registro de preços nos locais em que houve a solicitação destes equipamentos.

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

- 12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

- 12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

- 12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

- 12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

- 12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 14.4.1 Por razão de interesse público;
 - 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1 Os valores do contrato poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

20.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

20.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos



titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

21 ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE KRISTINA
DE OLIVEIRA
SILVEIRA:0815322569
3

Assinado de forma digital por
KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.03.14 08:34:16 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:0555068862
0

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.03.14 12:29:12
-03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

LAURA CHAVES
TEIXEIRA BARBOSA
COELHO:14352070
688

Assinado de forma digital
por LAURA CHAVES
TEIXEIRA BARBOSA
COELHO:14352070688
Dados: 2025.03.12
13:56:21 -03'00'

Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho
MG FLEX LTDA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 13/03/2025 08:50:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 -

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Documento assinado digitalmente
SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 12/03/2025 15:51:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 -

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓDIGO DO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO
5050784	36	FRALDA ADULTO TAMANHO G - INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIODOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA/HIPOALERGÊNICA, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. QUE SUPORTE PESO DE 90KG.
		UNIDADE
		0
		5.000
		50.000
		0
		0
		0
		0
		0
		800
		0
		1.000
		48.000
		3.600
		10.000
		35.000
		300.000
		5.000
		0
		6.000
		100.000
		0
		40.000
		60
		10.000
		80.000
		0
		0
		60.000
		120.000
		1.900
		114.000
		350
		100
		5.000
		2.000
		1.000
		5.000
		0
		3.000
		10.000
		0
		1.016.810



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 920
Sexta-feira, 14 de março de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 150/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 113/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 80.815,56 (oitenta mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de março de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, oriundo do Processo nº 29/2022, Dispensa de Licitação nº 05/2022, cujo objeto é a contratação do sistema denominado WCompras (Portal de Compras Públicas), para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade pregão, em todas as suas formas. O instrumento formaliza a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de abril de 2025 e término em 05 de abril de 2026. Empresa contratada: Ecustomize Consultoria em Software S/ A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicado da remarcação do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Licitatório nº 02/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 28/03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) – Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados, conforme especificações do termo de referência. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 13/03/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 212/2025. Processo Licitatório nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 119/2024, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fantasia “Zé Gotinha”, conforme modelo oficial do Ministério da Saúde. Empresa detentora dos preços registrados: Criativa Produtos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karen Rodrigues de Souza fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços nº 212/2025. A referida ata é decorrente do Processo Licitatório nº 158/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fantasia “Zé Gotinha”, conforme modelo oficial do Ministério da Saúde. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de março de 2025, motivada pela solicitação do município de Arcos, Formiga, Mariana, São Gonçalo do Rio Abaixo, Sarzedo e Raposos, além da aprovação do município de Juatuba, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicado de intenção de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento veicular, para o atendimento da demanda do Consórcio Público ICISMEP. O documento contendo as especificações da contratação encontra-se publicado no site ICISMEP. As propostas de preços serão recebidas até o dia 19/03/2025, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail vitoria.pereira@icismep.mg.gov.br ou protocoladas na sede do consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações: (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 39, de 14 março de 2025. Dispõe sobre a criação de Comissão de Auditoria para fim específico no âmbito do consórcio público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio

Paraopeba - ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Resolução nº 120, de 01 de agosto de 2024; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna serve à Administração como meio de identificação da conformidade e eficiência de fluxos, procedimentos e parâmetros instituídos; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna deve atuar objetivando avaliar as operações do órgão para assegurar se há ou não a observância das melhores práticas procedimentais, agregar valor e aprimorar as operações para o alcance dos objetivos da Administração de forma eficiente e legítima; CONSIDERANDO o compromisso do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP com a qualidade dos serviços oferecidos aos municípios consorciados e ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO a necessidade de apuração no que tange aos serviços de gerenciamento de unidade prestados ao município de Barão de Cocais e a característica de essencialidade do objeto tutelado, Resolve: Art. 1º. Instituir, no âmbito do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, Comissão de Auditoria para realização de apuração específica no que se refere à prestação de serviços - Icismep ao município de Barão de Cocais. Art. 2º. Compete à Comissão de Auditoria: I - efetuar estudos e emitir relatórios visando o aprimoramento de fluxos, métodos de análises e procedimentos ligados à prestação de contas; II - sugerir ações e procedimentos para promover transparência na condução das atividades de fiscalização e acompanhamento; III - formular propostas de metodologias para aperfeiçoamento das atividades atribuídas aos fiscais e gestores de contratos. Parágrafo único. Para a realização de suas atividades, a Comissão de Auditoria poderá receber a colaboração de outros setores internos, órgãos e entidades, bem como estabelecer cooperação técnica mediante a celebração de acordos ou instrumentos similares. Art. 3º. A Comissão instituída no art. 1º terá como membros os seguintes empregados públicos: I. Stefane Cardoso Gonçalves – Membro e Presidente da Comissão; II. Nilda Rodrigues da Silva e Santos – Membro e Vice-Presidente da Comissão; III. Debora Camargos de Assis Diniz – Membro e Assessoria Técnica; IV. Michelly Ribeiro de Jesus – Membro e Assessoria Técnica; Art. 4º. A presidência e a coordenação das atividades da Comissão ficarão sob responsabilidade da empregada pública indicada no inciso I do caput, Stefane Cardoso Gonçalves. Parágrafo único. No impedimento da Presidente, a substituição será exercida pela Vice-Presidente Nilda Rodrigues da Silva e Santos. Art. 5º. Com a coordenação da Presidente, a Comissão procederá com a verificação de dados, documentos e/ou comprovantes oficiais para apuração da conformidade diante das imposições que os orientam, de modo a possibilitar a tomada de decisões à autoridade que couber. Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão: I. representar a Comissão de Auditoria, ativa e passivamente; II. fazer observar os regimentos internos; III. tomar as providências necessárias ao bom funcionamento da Comissão; IV. distribuir, de acordo com a natureza e a finalidade, as informações recebidas; V. solicitar às autoridades competentes os documentos ou informações necessárias às apreciações em pauta; VI. convocar as reuniões; VII. estabelecer a ordem do dia para os trabalhos de cada reunião; VIII. designar, dentre os membros, responsáveis para proceder ao exame de matérias, fixando prazo para a apresentação do resultado desses trabalhos e decidindo sobre eventual prorrogação; IX. presidir e dirigir as reuniões; X. decidir as questões relevantes; XI. submeter à apreciação da Comissão as matérias da competência desta e ouvi-la sobre outras que entender convenientes; XII. emitir voto de qualidade, no caso de empate em proposições não consensuais aprovadas pelos membros; XIII. manter a ordem nas reuniões; XIV. distribuir, quando for o caso, comunicados à Diretoria Institucional, relacionados com matéria da competência da Comissão; XV. comunicar à Comissão as decisões de caráter administrativo que se tencione levar a efeito; VI. se necessário, interagir e ouvir o município de Barão de Cocais buscando esclarecimentos ou complemento ao objeto do trabalho exposto nesta resolução. Art. 7º. Compete aos membros da Comissão: I. participar das reuniões e dos grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão; II. relatar matérias, quando designados pelo Presidente da Comissão, apresentando os resultados; III. apresentar indicações sobre assuntos de competência da Comissão; IV. requerer a inclusão de matérias para debate; e V. executar outras atribuições cometidas pelo Presidente da Comissão. §1º. Compete ao membro indicado no inciso III do Art. 3º, o assessoramento técnico relacionado aos dados contábeis e financeiros quando for pertinente e necessário à conclusão de julgamento. §2º. Compete ao membro indicado no inciso IV do Art. 3º, a atribuição adicional e específica para apreciar e julgar medição de parâmetros e metas assistenciais e/ou outras de cunho técnico, ligadas à prestação de serviços a ser auditada; Art. 8º. Poderá o Presidente convocar e convidar autoridades e técnicos para fazer parte dos trabalhos ou prestar esclarecimentos acerca de matérias direcionadas para apreciação da Comissão de Auditoria. Art. 9º. A instituição da Comissão de Auditoria para fim específico não exime ou diminui as responsabilidades atribuídas aos gestores e fiscais envolvidos nas transações a serem analisadas, nem substitui os atos de fiscalização e acompanhamento previstos e devidamente direcionados aos competentes. Art. 10. A exposição da análise e o julgamento da Comissão acerca das documentações e dados apreciados devem ser evidenciados em relatório próprio e apresentados à autoridade competente para tomada de decisões. Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. São Joaquim de Bicas, 13 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional – ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 40, de 14 março de 2025. Dispõe sobre a criação de Comissão de Auditoria para fim específico no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Resolução nº 98, de 26 de outubro de 2023; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna serve à Administração como meio de identificação da conformidade e eficiência de fluxos, procedimentos e parâmetros instituídos; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna deve atuar objetivando avaliar as operações do órgão para assegurar se há ou não a observância das melhores práticas procedimentais, agregar valor e aprimorar as operações para o alcance dos objetivos da Administração de forma eficiente e legítima; CONSIDERANDO o compromisso do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP com a qualidade dos serviços oferecidos aos municípios consorciados e ao usuário do Sistema Único de

Saúde - SUS; CONSIDERANDO a necessidade de apuração no que tange aos serviços de gerenciamento de unidade prestados ao município de Pará de Minas e a característica de essencialidade do objeto tutelado, Resolve: Art. 1º. Instituir, no âmbito do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, Comissão de Auditoria para realização de apuração específica no que se refere à prestação de serviços - Icismep ao município de Pará de Minas. Art. 2º. Compete à Comissão de Auditoria: I - efetuar estudos e emitir relatórios visando o aprimoramento de fluxos, métodos de análises e procedimentos ligados à prestação de contas; II - sugerir ações e procedimentos para promover transparência na condução das atividades de fiscalização e acompanhamento; III - formular propostas de metodologias para aperfeiçoamento das atividades atribuídas aos fiscais e gestores de contratos. Parágrafo único. Para a realização de suas atividades, a Comissão de Auditoria poderá receber a colaboração de outros setores internos, órgãos e entidades, bem como estabelecer cooperação técnica mediante a celebração de acordos ou instrumentos similares. Art. 3º. A Comissão instituída no art. 1º terá como membros os seguintes empregados públicos: I. Stefane Cardoso Gonçalves – Membro e Presidente da Comissão; II. Nilda Rodrigues da Silva e Santos – Membro e Vice-Presidente da Comissão; III. Michelly Ribeiro de Jesus – Membro e Assessoria Técnica; IV. Amanda Barbosa Teodoro – Membro. Art. 4º. A presidência e a coordenação das atividades da Comissão ficarão sob responsabilidade da empregada pública indicada no inciso I do caput, Stefane Cardoso Gonçalves.Parágrafo único. No impedimento da Presidente, a substituição será exercida pela Vice-Presidente Nilda Rodrigues da Silva e Santos. Art. 5º. Com a coordenação da Presidente, a Comissão procederá com a verificação de dados, documentos e/ou comprovantes oficiais para apuração da conformidade diante das imposições que os orientam, de modo a possibilitar a tomada de decisões à autoridade que couber. Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão: I. representar a Comissão de Auditoria, ativa e passivamente; II. fazer observar os regimentos internos; III. tomar as providências necessárias ao bom funcionamento da Comissão; IV. distribuir, de acordo com a natureza e a finalidade, as informações recebidas; V. solicitar às autoridades competentes os documentos ou informações necessárias às apreciações em pauta; VI. convocar as reuniões; VII. estabelecer a ordem do dia para os trabalhos de cada reunião; VIII. designar, dentre os membros, responsáveis para proceder ao exame de matérias, fixando prazo para a apresentação do resultado desses trabalhos e decidindo sobre eventual prorrogação; IX. presidir e dirigir as reuniões; X. decidir as questões relevantes; XI. submeter à apreciação da Comissão as matérias da competência desta e ouvi-la sobre outras que entender convenientes; XII. emitir voto de qualidade, no caso de empate em proposições não consensuais aprovadas pelos membros; XIII. manter a ordem nas reuniões; XIV. distribuir, quando for o caso, comunicados à Diretoria Institucional, relacionados com matéria da competência da Comissão; e XV. comunicar à Comissão as decisões de caráter administrativo que se tencione levar a efeito; XVI. se necessário, interagir e ouvir o município de Barão de Cocais buscando esclarecimentos ou complemento ao objeto do trabalho exposto nesta resolução. Art. 7º. Compete aos membros da Comissão: I. participar das reuniões e dos grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão; II. relatar matérias, quando designados pelo Presidente da Comissão, apresentando os resultados; III. apresentar indicações sobre assuntos de competência da Comissão; IV. requerer a inclusão de matérias para debate; e V. executar outras atribuições cometidas pelo Presidente da Comissão. §1º. Compete ao membro indicado no inciso III do Art. 3º, a atribuição adicional e específica para apreciar e julgar medição de parâmetros e metas assistenciais e/ou outras de cunho técnico, ligadas à prestação de serviços a ser auditada; Art. 8º. Poderá o Presidente convocar e convidar autoridades e técnicos para fazer parte dos trabalhos ou prestar esclarecimentos acerca de matérias direcionadas para apreciação da Comissão de Auditoria. Art. 9º. A instituição da Comissão de Auditoria para fim específico não exime ou diminui as responsabilidades atribuídas aos gestores e fiscais envolvidos nas transações a serem analisadas, nem substitui os atos de fiscalização e acompanhamento previstos e devidamente direcionados aos competentes. Art. 10. A exposição da análise e o julgamento da Comissão acerca das documentações e dados apreciados devem ser evidenciados em relatório próprio e apresentados à autoridade competente para tomada de decisões. Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. São Joaquim de Bicas, 13 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional - ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato de contrato para publicação Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Contrato de Vacimóvel, S/Nº, celebrado entre o município de Perdigoão/MG, CONTRATANTE, CNPJ 18.301.051/0001-19 e o Consórcio Público ICISMEP, CONTRATADO, CNPJ 05.802.877/0001-10.Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 15/03/2025 até 28/03/2025. Data da assinatura: 14/03/2025. Assinaturas: Julliano Lacerda Lino (Perdigoão), Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP). Consórcio Público ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Licitatório no 19/2025. Pregão Eletrônico (SRP) no 17/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Deva Veículos Ltda. (CNPJ: 23.762.552/0003-02), face a decisão que classificou a empresa Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda. (CNPJ: 16.557.958/0001-18), na disputa referente ao item 01, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Licitatório no 19/2025, visando a futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento da política do Transporta-SUS; Considerando as razões recursais apresentados pela empresa Deva Veículos Ltda., que contesta sua desclassificação no processo licitatório em questão, alegando que o item ofertado atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital. Ademais, sustenta que os fatores que levaram à sua desclassificação decorreram de falhas formais, as quais não interferem no atendimento das exigências estipuladas; Considerando as

contrarrrazões apresentadas pela empresa recorrida, que sustentam que o item apresentado pela recorrente não atende às especificações técnicas previamente estabelecidas; Considerando a manifestação do setor de Gerência de Programas Estratégicos, que demonstra o desatendimento do item ofertado pela empresa recorrente em relação ao que foi solicitado em edital; Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, que determina que tanto a Administração Pública quanto os licitantes devem obedecer estritamente às regras e condições estabelecidas no edital; Considerando ainda o princípio do julgamento objetivo, que estabelece que a Administração Pública deve avaliar e classificar as propostas apresentadas de forma estritamente vinculada aos critérios previstos no instrumento convocatório; Considerando a disposição do art. 59, II da Lei nº 14.133 de 2021, que determina que a ausência de atendimento às especificações técnicas previstas no edital conduz a desclassificação da proposta; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 19/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 089/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 01. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 190/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Absoluta Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 191/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 192/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Bellamed Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 193/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Biobase Indústria e Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 194/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Carla de Oliveira Correa. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 195/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica Cavallhada Comércio de Materiais Odontológicos e Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia

Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 196/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: CM Hospitalar S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 197/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Cofarminas Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 198/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Danialex Tec - Material Médico Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 199/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Maxxi Vix Comercio Atacadista E Representação Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 200/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Med Company Indústria Textil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 201/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Medic Mais Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 202/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: MG Flex Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 203/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 204/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 205/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: RCMED Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 206/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: S.M Guimarães Distribuidora Importadora e Exportadora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 207/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Soluções em Limpeza Fenix Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 208/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Soma MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 209/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Gestora e a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende fica designada como Fiscal das atas de nº 190/2025 a nº 209/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 116/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.03.14 14:57:02 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br